

PROCESSO ADMINISTRATIVO ARES-PCJ Nº 63/2017	PARECER CONSOLIDADO ARES-PCJ Nº 31/2017 - DFB
--	--

ASSUNTO:	REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS
-----------------	---

INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE
---------------------	---

1 - INTRODUÇÃO

1.1 – AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico), com a regulamentação pelo Decreto Federal nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, nos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do prestador e a modicidade tarifária.

1.2 – OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, encaminhada pela Prefeitura de Cosmópolis, doravante denominado **PRESTADOR**, à ARES-PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, visando a recomposição tarifária para o reequilíbrio econômico e financeiro do prestador, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ, quanto à fixação de novo índice do Reajuste Tarifário.

2 - ANÁLISE JURÍDICA

2.1 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1 - MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

O Município de Cosmópolis é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, e o ratificou através da Lei nº 3.324, de 07/12/2010, assim delegou e transferiu à Agência Reguladora PCJ o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

2.1.2 - PRESTADOR

O Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura de Cosmópolis é o **PRESTADOR** dos serviços municipais de água e esgoto.

2.1.3 - CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

O Município de Cosmópolis, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social, através do Decreto nº 5.043, de 02/05/2017 e, através do Decreto nº 5.065, de 12/07/2017, nomeou seus membros, atendendo, assim, os requisitos para sua composição.

2.2 - SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Através do Ofício nº 58/2017, de 17/04/2017, o **PRESTADOR** encaminhou à Agência Reguladora PCJ solicitação de reajuste das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços praticados pelo departamento e anexou documentos contábeis e financeiros, além de dados e informações técnicas.

A partir dessa solicitação do **PRESTADOR** foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 63/2017, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

2.2.1 - ÚLTIMOS REAJUSTES

Os últimos reajustes dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo **PRESTADOR** foram realizados através do Decreto nº 4.902, de 25/04/2016 e do Decreto nº 4.663, de 05/12/2014, respectivamente.

2.3 – ADIMPLÊNCIA COM A ARES-PCJ

Em consulta ao Setor Financeiro da ARES-PCJ, verificou-se que o **PRESTADOR** realizou o pagamento de todas as parcelas referentes à Taxa de Regulação da ARES-PCJ, até o mês de maio/2017, estando, portanto, adimplente.

2.4 – OUVIDORIA

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que não foram registradas reclamações, referente aos serviços prestados pelo **PRESTADOR**.

3 - ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1 – ESTRUTURA OPERACIONAL

3.1.1 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA

O Município de Cosmópolis apresenta cobertura integral com abastecimento de água, através da operação de cerca de 182 km de redes de distribuição, 8 reservatórios, 3 estações elevatórias de água, 1 ETA, 1 captação superficial e 2 captações subterrâneas e aproximadamente 17.500 ligações de água, conforme informações apresentadas pelo **PRESTADOR**.

3.1.2 - COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO

O Município de Cosmópolis apresenta cobertura de cerca de 96% de coleta de esgoto em relação ao número total de ligações de água, possui 182 km de rede, 03 estações elevatórias de esgoto e possui cerca de 17.000 ligações de esgoto, conforme informações do **PRESTADOR**.

3.1.4 – TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO

O Município de Cosmópolis não possui tratamento de esgoto sanitário, mas possui 01 Estação de Tratamento de Esgoto que se encontra fora de operação.

3.2 - PLANEJAMENTO

3.2.1 - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

A minuta do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Cosmópolis foi elaborada em julho 2017, com horizonte de planejamento de 30 anos em seus quatro produtos finais: Abastecimento de Água; Esgotamento Sanitário; Drenagem Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

3.3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 - QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A Agência Reguladora PCJ, através de seu Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída, realiza, em média, uma coleta de água tratada mensal em cada município associado para realização de análises. Em uma delas é realizada análise completa (87 parâmetros), e nas demais são realizadas análises básicas (10 parâmetros).

As coletas são feitas em locais escolhidos pelos técnicos da Agência e as análises são realizadas em conformidade com a Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e a Portaria nº 2.914/2011, do Ministério da Saúde, por laboratório acreditado pelo Inmetro.

Nos últimos 12 meses, foram realizadas 12 coletas no Município, com 210 parâmetros analisados e 1 em desconformidade, conforme apresentado a seguir:

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA

PARÂMETRO	RESULTADO	LEGISLAÇÃO	DATA COLETA	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
Fluoreto	Não Conforme	0,6-0,8	03/08/2016	Rua Max Hergert, 979	Vencida

3.3.2 - MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ. De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água).

Entre os meses de abril e maio de 2017 foram instalados 2 (dois) pontos de monitoramento da rede de distribuição de água do Município de Cosmópolis e, como pode ser observado na tabela abaixo, dentre esses pontos um ponto apresentou Não Conformidade (menos de 80% do tempo de monitoramento fora dos valores entre 10 mca e 50 mca de pressão).

MONITORAMENTO DA PRESSÃO – 2017

ENDEREÇO	PERÍODO		TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)			
	DE	ATÉ		< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
Rua José de Moraes, 1193	11/04	15/05	1.628	2%	20,15%	77,52%	0,00%
Rua Pedro Damião, 327	11/04	15/05		0%	2,67%	97,33%	0,00%
Média Ponderada				1,17%	11,41%	87,43%	0,00%

3.4 - INDICADORES DE DESEMPENHO

3.4.1 - PERDAS FÍSICAS E ECONÔMICAS

Os principais indicadores de perdas apresentados pelo Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento (SNIS), referentes a 2015 para o Município de Cosmópolis, apontam dados inconsistentes, conforme tabela abaixo:

ÍNDICE DE PERDAS FÍSICAS E ECONÔMICAS

INDICADOR	UNIDADE	ÍNDICE MUNICIPAL	MÉDIA ARES-PCJ
Índice de Perdas na Distribuição	%	0,00	35,34
Índice de Perdas Lineares	(m ³ /dia.km)	0,00	23,69
Índice de Perdas por Ligação	(L/lig.dia)	0,00	321,92

3.4.2 - AUTONOMIA DE RESERVAÇÃO (horas)

Em termos do abastecimento de água tratada foi possível observar que no Município de Cosmópolis a capacidade média de reservação de água é de 10,88 horas, abaixo da média dos municípios associados à ARES-PCJ, que é de 16,53 horas.

3.4.5 - INDICADORES DO SNIS

A ARES-PCJ apresenta, na tabela abaixo, a evolução da qualidade da prestação dos serviços de saneamento, através dos principais indicadores do Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento – SNIS, disponibilizados nos últimos 5 (cinco) anos.

Ressalta-se que são os próprios prestadores dos serviços de saneamento que informam seus dados diretamente ao SNIS, que após sua tabulação, são divulgados na Internet pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, do Ministério das Cidades.

EVOLUÇÃO DOS PRINCIPAIS INDICADORES DO SNIS

COSMÓPOLIS

INDICADORES	SNIS				
	2011	2012	2013	2014	2015
U01 - Índice de Atendimento Urbano de Água (%)	98,30	96,90	93,61	95,16	100,00
U02 - Índice de Atendimento Urbano de Esgoto (%)	98,26	96,89	93,61	95,16	100,00
U03 - Índice de Coleta de Esgoto (%)	91,08	92,99	92,99	90,60	84,88
U04 - Índice de Tratamento de Esgoto (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Q01 - Incidência das Análises de Coliformes Totais Fora do Padrão (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Q02 - Extravasamentos de Esgotos por Extensão de Rede (Extravasamento/Km)	0,50	0,40	0,53	0,08	0,16
E01 - Índice de Perdas na Distribuição (%)	29,83	31,19	13,73	0,00	0,00
E02 - Índice de Produtividade de Pessoal Total (Ligação/empregado)	390,00	434,90	459,27	405,29	386,82
E03 - Despesa Média Anual por Empregado (R\$/Empregado)	20.492,21	18.724,96	24.246,40	24.606,19	26.722,01
E04 - Consumo de Energia Elétrica nos Sistemas de Água e Esgotos (R\$/kWh)	1,00	0,28	0,26	0,27	0,44
E05 - Despesa de Exploração por m3 Faturado (R\$/m³)	0,80	0,41	0,31	0,44	0,65
E06 - Índice de Hidromedtação (%)	99,93	99,74	99,60	97,45	97,54
E07 - Índice de Macromedtação (%)	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
F01 - Tarifa Média de Água (R\$/m³)	0,82	0,82	0,67	0,76	1,21
F02 - Tarifa Média de Esgoto (R\$/m³)	0,44	0,44	0,36	0,74	0,72
F03 - Margem da Despesa de Exploração (%)	125,30	63,75	58,30	57,99	65,21
C01 - Densidade de Economias de Água por Ligação (Economia/Ligação)	1,03	1,03	1,06	1,05	1,02
C02 - Extensão da Rede Água por Ligação (m/Ligação)	10,80	10,60	10,08	9,70	9,50
C03 - Extensão da Rede Esgoto por Ligação (m/Ligação)	11,30	11,10	10,35	10,05	9,73
C04 - Consumo Médio de Água por Economia (m³/mês/Economia)	24,00	23,40	29,12	28,02	28,84

Fonte: Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento

Legenda:	IDEAL (5)	BOM (4)	SATISFATÓRIO (3)
	REGULAR (2)	INSATISFATÓRIO (1)	NÃO INFORMADO (0)

3.5 – INSPEÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

3.5.1 – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA)

Em junho de 2017 foram realizadas fiscalizações e inspeções de campo nos Sistemas de Abastecimento de Água - SAA, do Município de Cosmópolis para verificação de Não Conformidades, com base na Resolução ARES-PCJ nº 48/2014. Os locais visitados foram:

- Estação Elevatória de Água Tratada – EEAT Bosquinho;
- Captação Superficial – Rio Pirapitingui;
- Estação de Tratamento de Água – ETA Pirapitingui;
- Reservatório Santo Rizzo I;
- Reservatório Santo Rizzo II;
- Reservatório 30 de Novembro;
- Reservatório Beto Spana;

3.5.2 – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES)

Em de junho de 2017 foram realizadas fiscalizações e inspeções de campo nos Sistemas de Esgotamento Sanitário – SES, do Município de Cosmópolis para verificação de Não Conformidades, com base na Resolução ARES-PCJ nº 48/2014. Os locais visitados foram:

- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Recanto das Laranjeiras;
- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Bela Vista 3;
- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Bela Vista 4.

3.5.3 – NÃO CONFORMIDADES

A tabela abaixo apresenta um resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, em relação aos prazos, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014, resultante das fiscalizações realizadas 100% dos subsistemas em operação no Município de Cosmópolis.

SITUAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS		
NÃO CONFORMIDADES	QUANTIDADE	%
Dentro do Prazo	2	8,00
Vencidas	17	68,00
Resolvidas	6	24,00
TOTAL	25	100,00

Ressalta-se que as Não Conformidades vencidas estão sujeitas às sanções previstas na Resolução ARES PCJ nº71 de 11/12/2014.

3.6 – INVESTIMENTOS

Segue, abaixo, Planilha de Investimentos apresentada pelo DAE - Cosmópolis, que deverá investir o montante de R\$ 5.943.968,05, sendo R\$ 4.903.773,64 com Recursos Extraordinários e R\$ 1.040.194,41 com Recursos Próprios.

OBRA/SERVIÇOS	INICIADA	PREVISÃO		EXECUTADO (%)	RECURSOS 2017		TOTAL DE INVESTIMENTO NO PERÍODO
		INÍCIO	FINAL		EXTRA ORÇAMENTÁRIO	PRÓPRIOS	
Implantação do Sistema de Transporte e Afastamento de Esgotos Sanitários - Execução do coletor tronco, estação elevatória e linha de recalque	Sim	Ago/17	Dez/17	0,00%	4.903.773,64	1.040.194,41	5.943.968,05
TOTAL					4.903.773,64	1.040.194,41	5.943.968,05

4 - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1- INFORMAÇÕES INICIAIS

4.1.1 – SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Em 18 de abril de 2017 foi protocolado pedido de reajuste tarifário do município de Cosmópolis, conforme Ofício nº 758/2017, do Prefeito José Pivatto.

Os últimos documentos necessários para análise foram entregues em 19/06/2017.

4.1.2 – ÚLTIMO REAJUSTE

As tarifas do município Cosmópolis foram majoradas conforme Decreto nº 4.902, de 25 de abril de 2016, que autorizou a aplicação de 10,67% de reajuste nas tarifas de água e esgoto e nos valores dos preços públicos dos demais serviços.

4.1.3 – INFLAÇÃO

Como comparativo entre os principais índices inflacionários, apresentamos a variação acumulada dos últimos 12 (dozes) meses, compreendido entre os meses de junho/2016 a maio/2017 a dezembro/2016:

ÍNDICE	VARIAÇÃO
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	3,60%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	3,35%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	1,57%
ICV - Índice do Custo de Vida (DIEESE)	2,95%
IPC - Índice de Preços ao Consumidor (FIPE)	3,08%

4.2 – ANÁLISE DO FATURAMENTO

O faturamento de Cosmópolis está diretamente relacionado aos valores de Volume Faturado (m³). Serão demonstrados os dados referentes ao Volume Faturado (m³) e, na sequência, os valores do Faturamento com as Tarifas de Água e Esgoto.

4.2.1 – VOLUME FATURADO (m³)

Segue demonstrativo das variações dos Volumes Faturados (m³), referentes ao Exercício de 2016 e de janeiro a maio/2017:

VOLUME DE ÁGUA FATURADO (m³)					
PERÍODO	2016		2017		VARIAÇÃO 2016 x 2017
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
JANEIRO	731.392	-	731.199	-0,35%	-0,03%
FEVEREIRO	604.820	-17,31%	729.913	-0,18%	20,68%
MARÇO	532.039	-12,03%	729.829	-0,01%	37,18%
ABRIL	711.300	33,69%	742.808	1,78%	4,43%
MAIO	706.261	-0,71%	730.537	-1,65%	3,44%
TOTAL (1)	3.285.812		3.664.286		11,52%
JUNHO	699.773	-0,92%			
JULHO	706.466	0,96%			
AGOSTO	718.310	1,68%			
SETEMBRO	722.972	0,65%			
OUTUBRO	722.268	-0,10%			
NOVEMBRO	731.031	1,21%			
DEZEMBRO	733.766	0,37%			
TOTAL (2)	5.034.586		0,00		
TOTAL (1+2)	8.320.398		3.664.286		

No período de janeiro a maio de 2017 houve uma variação de 11,52% no Volume Faturado com relação ao mesmo período do Exercício anterior. Nota-se que essa variação foi influenciada pelos valores apurados nos meses de fevereiro e abril/2016, visto que nos demais meses não se observa grandes variações.

4.2.2 – FATURAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Segue demonstrativo das variações dos Faturamentos Tarifários de Água e Esgoto, referentes ao Exercício de 2016 e de janeiro a maio/2017:

FATURAMENTO ÁGUA E ESGOTO					
PERÍODO	2016		2017		VARIÇÃO 2016 x 2017
	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	
JANEIRO	1.003.139,00	-	1.075.933,47	-1,78%	7,26%
FEVEREIRO	810.799,50	-19,17%	1.069.553,78	-0,59%	31,91%
MARÇO	740.331,50	-8,69%	1.078.878,56	0,87%	45,73%
ABRIL	930.162,00	25,64%	1.151.459,53	6,73%	23,79%
MAIO	1.016.597,12	9,29%	1.092.814,56	-5,09%	7,50%
TOTAL (1)	4.501.029,12		5.468.639,90		21,50%
JUNHO	982.030,07	-3,40%			
JULHO	1.021.967,88	4,07%			
AGOSTO	1.051.686,70	2,91%			
SETEMBRO	1.055.370,52	0,35%			
OUTUBRO	1.057.609,60	0,21%			
NOVEMBRO	1.083.705,12	2,47%			
DEZEMBRO	1.095.482,08	1,09%			
TOTAL (2)	7.347.851,97		0,00		
TOTAL (1+2)	11.848.881,09		5.468.639,90		

No período de janeiro a maio/2017 a variação do Faturamento Tarifário foi de 21,50% se comparado ao mesmo período de 2016.

4.2.3 – INADIMPLÊNCIA TARIFÁRIA

Os dados de inadimplência apresentados pelo DAE – Cosmópolis são:

PERÍODO	INADIMPLÊNCIA
30 Dias	25%
60 Dias	24%
90 Dias	24%

4.3 – ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS

Com base nos saldos dos demonstrativos contábeis apresentados pela Prefeitura de Cosmópolis, será demonstrada a situação geral das Receitas Arrecadadas em comparação às Despesas Liquidadas, bem como sua evolução, no Exercício de 2016 e de janeiro a maio/2017:

COMPARATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2016			
PERÍODO	RECEITAS ARRECADADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO
JANEIRO	587.380,98	348.258,64	239.122,34
FEVEREIRO	664.393,04	718.642,67	-54.249,63
MARÇO	684.106,72	881.613,76	-197.507,04
ABRIL	595.666,82	531.101,79	64.565,03
MAIO	745.010,18	763.042,69	-18.032,51
TOTAL (1)	3.276.557,74	3.242.659,55	33.898,19
JUNHO	773.796,97	680.459,44	93.337,53
JULHO	706.804,16	623.686,63	83.117,53
AGOSTO	755.150,86	646.511,93	108.638,93
SETEMBRO	684.617,77	623.962,64	60.655,13
OUTUBRO	685.748,31	430.640,57	255.107,74
NOVEMBRO	698.666,02	515.583,69	183.082,33
DEZEMBRO	566.222,72	1.494.754,71	-928.531,99
TOTAL (2)	4.871.006,81	5.015.599,61	-144.592,80
TOTAL (1+2)	8.147.564,55	8.258.259,16	-110.694,61

COMPARATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2017					
PERÍODO	RECEITAS ARRECADADAS	VARIAÇÃO 2016 x 2017	DESPESAS LIQUIDADAS	VARIAÇÃO 2016 x 2017	SALDO
JANEIRO	762.640,68	29,84%	444.477,62	27,63%	318.163,06
FEVEREIRO	799.517,51	20,34%	595.820,09	-17,09%	203.697,42
MARÇO	890.802,50	30,21%	624.472,02	-29,17%	266.330,48
ABRIL	705.546,53	18,45%	499.702,39	-5,91%	205.844,14
MAIO	914.462,94	22,75%	643.918,07	-15,61%	270.544,87
TOTAL (1)	4.072.970,16	24,31%	2.808.390,19	-13,39%	1.264.579,97

Nota-se que o saldo apurado no Exercício de 2016 foi negativo no montante de R\$ 110.694,61, já do período de janeiro a maio/2017 o saldo apurado é de R\$ 1.264.579,97.

Comparando o resultado de janeiro a maio/2017 com o mesmo período do exercício de 2016, verifica-se um aumento nas Receitas de 24,31%, e uma queda de 13,39% nas Despesas.

4.4 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Foram detalhados os valores mensais das despesas com pessoal, energia elétrica, serviços de terceiros e materiais, que são representativas no contexto desta análise.

4.4.1 – DESPESAS COM PESSOAL

As Despesas com Pessoal abrangem todos os valores gastos com funcionários próprios e comissionados e correspondem aos salários, encargos, gratificações, benefícios, dentre outros, relativos à folha de pagamento.

Segue o comparativo das Despesas com Pessoal, referentes ao Exercício de 2016 e de janeiro a maio/2017:

DESPESAS COM PESSOAL					
PERÍODO	2016		2017		VARIAÇÃO 2016 x 2017
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
JANEIRO	332.561,63	-	285.394,47	-37,57%	-14,18%
FEVEREIRO	198.326,89	-40,36%	251.129,69	-12,01%	26,62%
MARÇO	245.578,73	23,83%	260.745,51	3,83%	6,18%
ABRIL	287.424,62	17,04%	244.325,66	-6,30%	-14,99%
MAIO	296.516,89	3,16%	217.401,83	-11,02%	-26,68%
TOTAL (1)	1.360.408,76		1.258.997,16		-7,45%
JUNHO	238.473,85	-19,57%			
JULHO	283.355,01	18,82%			
AGOSTO	283.801,86	0,16%			
SETEMBRO	284.857,62	0,37%			
OUTUBRO	120.961,34	-57,54%			
NOVEMBRO	304.710,67	151,91%			
DEZEMBRO	457.149,01	50,03%			
TOTAL (2)	1.973.309,36		0,00		
TOTAL (1+2)	3.333.718,12		1.258.997,16		

Nota-se uma variação negativa de 7,45% nas Despesas com Pessoal no período de janeiro a maio/2017, se comparado com o mesmo período do Exercício de 2016.

Conforme balancete das despesas apresentados pelo prestador não houve liquidação das despesas com obrigações patronais em maio/2017, o que influenciou a média apresentada.

4.4.2 – DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA

Consideram-se como Despesas com Energia Elétrica todos os dispêndios relativos desse item, incluindo as instalações administrativas e operacionais, tais como: estações de tratamento de água, estações elevatórias, bombeamentos, dentre outras.

Trata-se de gastos que, de forma geral, impactam nos resultados dos prestadores de serviço de saneamento básico. Sendo assim, os comparativos abaixo demonstram a evolução desses valores, bem como dos consumos (KW) relativos ao Exercício de 2016 e de janeiro a maio/2017.

4.4.2.1 – DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA - LIQUIDADAS

Segue demonstrativo das Despesas com Energia Elétrica liquidadas no Exercício de 2016 e de janeiro a maio/2017.

DESPESAS LIQUIDADAS COM ENERGIA ELÉTRICA					
PERÍODO	2016		2017		VARIÇÃO 2016 x 2017
	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	
JANEIRO	4.231,21	-	156.363,77	-67,40%	3595,49%
FEVEREIRO	250.835,27	5828%	204.947,90	31,07%	-18,29%
MARÇO	357.667,66	42,59%	243.577,47	18,85%	-31,90%
ABRIL	47.676,03	-86,67%	156.673,60	-35,68%	228,62%
MAIO	187.627,89	293,55%	227.652,92	45,30%	21,33%
TOTAL (1)	848.038,06		989.215,66		16,65%
JUNHO	191.076,87	1,84%			
JULHO	168.942,59	-11,58%			
AGOSTO	207.263,11	22,68%			
SETEMBRO	193.193,74	-6,79%			
OUTUBRO	154.166,73	-20,20%			
NOVEMBRO	65.847,48	-57,29%			
DEZEMBRO	479.597,59	628,35%			
TOTAL (2)	1.460.088,11		0,00		
TOTAL (1+2)	2.308.126,17		989.215,66		

Nota-se uma variação destas despesas de 16,65% no período analisado, seria importante analisar também a variação com base nas contas de energia elétrica pela competência dos valores e consumo, porém, até o fechamento deste relatório o prestador não encaminhou para esta agência as informações necessárias para análise.

4.4.3 – DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

Os gastos demonstrados abaixo são referentes a serviços de terceiros do Exercício de 2016 e de janeiro a maio/2017.

DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS					
PERÍODO	2016		2017		VARIÇÃO 2016 x 2017
	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	
JANEIRO	11.465,80	-	2.719,38	-99,08%	-76,28%
FEVEREIRO	221.042,65	1827,84%	62.457,06	2196,74%	-71,74%
MARÇO	188.202,57	-14,86%	42.304,23	-32,27%	-77,52%
ABRIL	124.811,44	-33,68%	57.499,66	35,92%	-53,93%
MAIO	129.754,24	3,96%	86.696,76	50,78%	-33,18%
TOTAL (1)	675.276,70		251.677,09		-62,73%
JUNHO	74.208,78	-42,81%			
JULHO	65.881,03	-11,22%			
AGOSTO	67.547,03	2,53%			
SETEMBRO	107.627,19	59,34%			
OUTUBRO	63.970,41	-40,56%			
NOVEMBRO	89.286,29	39,57%			
DEZEMBRO	295.824,81	231,32%			
TOTAL (2)	764.345,54		0,00		
TOTAL (1+2)	1.439.622,24		251.677,09		

Comparando os valores dos meses de janeiro a maio/2017 com o mesmo período de 2016, nota-se uma variação negativa de 62,73% nas despesas com serviços de terceiros.

4.4.4 – DESPESAS COM MATERIAIS

Os gastos demonstrados abaixo são referentes a Materiais do Exercício de 2016 e de janeiro a maio/2017, que são compostos por Produtos Químicos, Materiais de Consumo, Combustíveis, dentre outros.

DESPESAS COM MATERIAIS					
PERÍODO	2016		2017		VARIÇÃO 2016 x 2017
	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	
JANEIRO	0,00	-	0,00	-	-
FEVEREIRO	44.955,17	-	77.285,44	-	71,92%
MARÇO	82.853,86	84,30%	77.844,81	0,72%	-6,05%
ABRIL	66.039,35	-20,29%	41.203,47	-47,07%	-37,61%
MAIO	143.993,32	118,04%	112.166,56	172,23%	-22,10%
TOTAL (1)	337.841,70		308.500,28		-8,68%
JUNHO	144.109,59	0,08%			
JULHO	72.917,62	-49,40%			
AGOSTO	55.309,55	-24,15%			
SETEMBRO	33.133,74	-40,09%			
OUTUBRO	91.542,09	176,28%			
NOVEMBRO	48.060,90	-47,50%			
DEZEMBRO	147.272,83	206,43%			
TOTAL (2)	592.346,32		0,00		
TOTAL (1+2)	930.188,02		308.500,28		

Como pode ser observado, houve uma queda de 8,68% nas Despesas com Materiais de janeiro a maio/2017, com relação ao mesmo período do exercício de 2016.

4.5 – CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA

Por meio do cálculo da Defasagem Tarifária é possível identificar se a Tarifa Média Praticada (TMP) pelo prestador está, ou não, condizente com os custos praticados.

Para fins de cálculo da Defasagem Tarifária são utilizados os valores apurados do Custo Médio Atual (CMA) e da Tarifa Média Praticada (TMP) pelo prestador.

Na realização do cálculo do Custo Médio Atual e da Tarifa Média Praticada consideram-se, como período de estudos 12 (doze) meses. Nesse caso, o período considerado é de setembro/2016 a agosto/2017. Dessa forma, de setembro/2016 a maio/2017 tem-se valores realizados e de junho a agosto/2017 são utilizados valores projetados, para os componentes abaixo detalhados.

4.5.1 – COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO E TARIFA MÉDIA PRATICADA (VALORES REALIZADOS E PROJETADOS)

Seguem os valores referentes às despesas, investimentos, faturamento, recursos para investimentos (externos), outras receitas e volume realizados entre os meses de setembro/2016 a maio/2017, e projetados para os meses de junho a agosto/2017.

COMPONENTES DO CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO E TARIFA MÉDIA PRATICADA - REALIZADOS E PROJETADOS			
DESCRIÇÃO	VALOR REALIZADO (SET/16 A MAI/17)	VALOR PROJETADO (JUN/17 A AGO/17)	VALOR TOTAL (R\$)
1. Despesas de Exploração	5.873.331,80	2.232.340,40	8.105.672,20
1.1 Pessoal	2.426.675,80	885.000,00	3.311.675,80
1.2 Materiais	628.509,84	330.000,00	958.509,84
1.3 Serviços de Terceiros	808.385,79	300.000,00	1.108.385,79
1.4 Energia Elétrica	1.882.021,20	627.340,40	2.509.361,60
1.5 Outras	127.739,17	90.000,00	217.739,17
2. DAP	0,00	0,00	0,00
2.1 Depreciação e Amortização	0,00	0,00	0,00
2.2 Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00
2.3 Provisões	0,00	0,00	0,00
3. Investimentos Realizados/a Realizar	0,00	0,00	0,00
4. Receita Tarifária (Faturamento)	9.760.807,22	3.253.602,41	13.014.409,63
5. Outras Receitas	0,00	0,00	0,00
6. Recursos p/ Investimentos (Externos)	0,00	0,00	0,00
7. Volume Faturado (m³)	6.574.323	2.191.441	8.765.764

4.5.2 – CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO ATUAL (CMA)

Para se apurar o Custo Médio Atual (CMA) a ARES-PCJ utiliza a seguinte Fórmula:

$$\text{CMA} = \frac{(\text{DEX} + \text{DAP} + \text{INR}) \times (\text{RPS}) - \text{OR} - \text{RPI}}{\text{VF}}$$

Onde:

CMA = Custo Médio Atual a ser coberto com as tarifas

DEX = Despesas de Exploração / Correntes

DAP = Despesas com Depreciação, Amortizações e Provisões

INR = Investimento Realizado no período

RPS = Remuneração do Prestador dos Serviços

OR = Outras Receitas

RPI = Recursos para Investimentos (externos)

VF = Volume Faturado

$$\text{CMA} = \frac{(8.105.672,20 + 0,00 + 0,00) \times (1,00) - 0,00 - 0,00}{8.765.764}$$

$$\text{CMA} = \frac{8.105.672,20}{8.765.764}$$

$$\text{CMA} = 0,9247$$

4.5.3 – CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP)

Para se apurar a Tarifa Média Praticada (TMP) a ARES-PCJ utiliza a seguinte Fórmula:

$$\text{TMP} = \frac{\text{RTF}}{\text{VF}}$$

Onde:

TMP = Tarifa Média Praticada

RTF = Receita Tarifária (Faturamento)

VR = Volume Faturado

$$\text{TMP} = \frac{13.014.409,63}{8.765.764}$$

$$\text{TMP} = 1,4847$$

4.5.4 – DEFASAGEM TARIFÁRIA (DT)

Com todos os dados demonstrados é possível apurar a Defasagem Tarifária (DT), que é calculada através da divisão do Custo Médio Atual (CMA) pela Tarifa Média Praticada (TMP), sendo:

$$DT = \frac{(CMA - 1) \times 100}{TMP}$$

Onde:

DT = Defasagem Tarifária

CMA = Custo Médio Atual

TMP = Tarifa Média Praticada

$$DT = \frac{(0,9247 - 1) \times 100}{1,4847}$$

DT = -37,72%

O resultado negativo, acima apresentado, nos mostra que não houve Defasagem Tarifária no período analisado.

4.6 – CÁLCULO DAS TARIFAS MÉDIAS

4.6.1 – TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA

O DAE – Cosmópolis apresentou projeções das receitas e despesas para o período de setembro/2017 a agosto/2018, as quais foram ajustadas durante o processo de cálculo, após reuniões realizadas entre as Diretorias do DAE e da Agência, bem como declarações apresentadas.

Os valores dos Investimentos foram considerados, conforme Parecer Técnico n.º 06/2017-LT totalizando R\$ 5.943.968,05, sendo R\$ 4.903.773,64 com recursos externos e R\$ 1.040.194,41 com recursos próprios.

Para o cálculo da Tarifa Média Necessária foram analisados os componentes abaixo relacionados:

COMPARATIVO DOS VALORES REALIZADOS E PROJETADOS			
DESCRIÇÃO	REALIZ. E PROJ. SET/16 A AGO/17	PROJETADOS SET/17 A AGO/18	DIFERENÇA
1. Despesas de Exploração	8.105.672,20	9.305.962,02	14,81%
1.1 Pessoal	3.311.675,80	3.818.480,00	15,30%
1.2 Materiais	958.509,84	1.351.680,00	41,02%
1.3 Serviços de Terceiros	1.108.385,79	1.228.800,00	10,86%
1.4 Energia Elétrica	2.509.361,60	2.547.002,02	1,50%
1.5 Outras	217.739,17	360.000,00	65,34%
2. DAP	0,00	1.553.664,67	-
2.1 Depreciação e Amortização	0,00	0,00	-
2.2 Amortização de Dívidas	0,00	1.293.376,48	-
2.3 Provisões	0,00	260.288,19	-
3. Investimentos Realizados /a Realizar	0,00	5.943.968,05	-
TOTAL DAS DESP. E INVESTIMENTOS	8.105.672,20	16.803.594,75	107,31%
4. Outras Receitas	0,00	0,00	-
5. Recursos para Invest. (Externos)	0,00	4.903.773,64	-
6. Volume Faturado (m³)	8.765.764	8.765.764	0,00%

4.6.2 – TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)

Para o cálculo da Tarifa Média Necessária a ARES-PCJ utiliza a seguinte Fórmula Paramétrica:

$$TMN = \frac{\sum_{(t \Rightarrow 1,4)} [(DEX_t + DAP_t + IR_t) \cdot RPS_t - OR_t - RPI_t + VTC_t] / (1+i)^t}{\sum_{(t \Rightarrow 1,4)} VF_t / (1+i)^t}$$

Onde:

TMN = Tarifa Média Necessária

DEX_t = Despesas de Exploração projetadas para os períodos “t”

DAP_t = Depreciação, Amortizações e Provisões para os períodos “t”

IR_t = Investimentos a serem realizados nos períodos “t”

RPS_t = Taxa de Remuneração do Prestador do Serviço para os períodos “t”

OR_t = Outras Receitas previstas para os períodos “t”

RPI_t = Recursos Externos Previstos para Investimentos para os períodos “t”

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit/Déficit), para os períodos “t”

VF_t = Volume Faturado nos períodos “t”

t = Período até próxima revisão tarifária, variando de 1 a 4

i = Taxa de Desconto do Fluxo de Caixa

$$TMN = \frac{(((9.305.962,02 + 1.553.664,67 + 5.943.968,05) \times 1) - 0,00 - 4.903.773,64 - 0) / (1+0)^1}{8.765.764 / (1+0)^1}$$

$$TMN = \frac{11.899.821,10}{8.765.764}$$

TMN = 1,3575

4.6.3 – TARIFA MÉDIA PRATICADA

Será utilizada a Tarifa Média Praticada, apurada no período de setembro/2016 a agosto/2017, no valor de **R\$ 1,4847**, conforme demonstrado no item 4.5.3.

4.6.4 – COMPARATIVO DAS TARIFAS

Após a apuração da Tarifa Média Necessária (TMN) e da Tarifa Média Praticada (TMP), é possível fazer um comparativo entre elas, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Comparativo} = \frac{(\text{TMN} - 1) \times 100}{\text{TMP}}$$

Onde:

TMN = Tarifa Média Necessária

TMP = Tarifa Média Praticada

$$\text{Comparativo} = \frac{(1,3575 - 1) \times 100}{1,4847}$$

Comparativo = -8,56 %

5 – ANÁLISE FINAL

5.1 – CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora PCJ utiliza sua Fórmula Paramétrica, desenvolvida especificamente para a verificação do equilíbrio econômico e financeiro do prestador dos serviços de saneamento.

Diante de todas as informações relativa aos demonstrativos apresentados, conclui-se que o **PRESTADOR** não apresentou defasagem tarifária no período de setembro/2016 a agosto/2017.

Para o período de setembro/2017 a agosto/2018 e, de acordo com as projeções apresentadas e os investimentos necessários, verifica-se que a Tarifa Média Necessária (TMN) calculada conforme Fórmula Paramétrica apresenta uma variação negativa de 8,56% em comparação à Tarifa Média Praticada (TMP).

Dessa forma, apurado o equilíbrio econômico e financeiro do DAE Cosmópolis e, de acordo com o art. 24, da Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015 e suas alterações, a Agência Reguladora PCJ, para fins de reajuste dos valores das tarifas e preços públicos, propõe os seguintes índices:

a) Reajuste de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) nos valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as faixas e categorias de consumo, a partir de agosto de 2017, conforme disposto no Anexo I, deste Parecer;

b) Reajuste de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) nos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, a partir de agosto de 2017, conforme disposto no Anexo II, deste Parecer.

5.2 - RECOMENDAÇÕES

A ARES-PCJ recomenda que o DAE Cosmópolis:

- a) Efetue separação das receitas arrecadadas com os serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de esgotos, e de outras receitas, da conta de arrecadação serviços de captação, adução, tratamento, reserva e distribuição de água, registradas nas contas contábeis correspondentes à natureza da prestação dos serviços.
- b) Efetue a escrituração das despesas executadas na unidade orçamentária de Saneamento Básico para efetivo controle dos gastos.
- c) Intensifique os procedimentos para redução da inadimplência, a fim de melhorar os resultados das receitas arrecadadas e realize o controle da dívida ativa das tarifas de água e esgoto e as receitas, com multas e juros.
- d) Aumente a autonomia de reservação de água tratada para a segurança dos sistemas, em casos de paralização nos sistemas de captação e distribuição para realização de manutenções, falta de energia elétrica, quebras de equipamentos ou rompimentos de redes;
- e) Amplie o Programa de Combate às Perdas, com a implantação de macromedidores precisos e confiáveis, substitua hidrômetros com mais de 5 (cinco) anos de uso e realize a substituição de redes antigas, a fim controlar a produção e distribuição da água tratada;
- f) Capacite funcionários para detecção de vazamentos nas redes de distribuição de água tratada, a fim de reduzir as perdas físicas;
- g) Avalie a eficiência energética nos sistemas de tratamento de água.
- h) Promova estudos visando revisão da estrutura tarifária, do percentual dos serviços de esgoto, e dos valores dos Preços Públicos dos demais serviços praticados e encaminhe à ARES-PCJ para análise e aplicação no próximo período de reajuste tarifário;
- i) Reduza as isenções das Tarifas de Água e Esgoto, caso existam, a fim de aumentar a receita operacional do Departamento;
- j) Observe as recomendações apontadas nos Relatórios de Fiscalização da ARES-PCJ, principalmente as Não Conformidades as quais possuem prazos para sua adequação conforme Resolução ARES-PCJ Nº 48/2014 e suas Alterações;
- k) Oriente a população quanto ao uso consciente da água, através de folhetos explicativos e campanhas educacionais.

5.3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Cosmópolis, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Cosmópolis, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta de índice de reajuste das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços somente poderão ser praticados pelo DAE Cosmópolis após 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ e, se necessário, de Ato Administrativo específico da Departamento, na imprensa oficial do Município de Cosmópolis.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, o DAE Cosmópolis afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos demais serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, o DAE Cosmópolis deverá obedecer aos seguintes prazos:

- a) Mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e
- b) Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Cosmópolis, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Este é o parecer.

Americana, 20 de julho de 2017.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

ANEXO I – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 20 (mínimo)	Mês	35,44	17,72	53,16
De 21 a 30	m ³	4,57	2,28	6,85
De 31 a 40	m ³	6,86	3,43	10,29
Acima de 40	m ³	11,43	5,71	17,14

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 20 (mínimo)	Mês	45,73	22,86	68,59
De 21 a 30	m ³	5,72	2,86	8,58
De 31 a 40	m ³	9,15	4,57	13,72
Acima de 40	m ³	13,72	6,86	20,58

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 20 (mínimo)	Mês	57,16	28,58	85,74
De 21 a 30	m ³	6,86	3,43	10,29
De 31 a 40	m ³	10,29	5,14	15,43
Acima de 40	m ³	13,72	6,86	20,58

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 50% dos valores das Tarifas de Água.

ANEXO II – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

TABELA DE VALORES – PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Ligação de água completa 3/4"	362,60
2	Levantamento de cavalete ou derivação completo	227,92
3	Hidrômetro	103,60
4	Ligação de esgoto	290,08
5	Adequação de cavalete	89,56
6	Emissão de 2ª via	2,07
7	Emissão de relatório de débitos	3,11
8	Religação	
8.1	Religação por falta de uso	51,80
8.2	Religação por débitos no cavalete/caixa padrão	82,88
8.3	Religação por débitos na calçada	310,80
9	Caminhão de água potável com capacidade de 8m ³ por viagem	
9.1	Residencial	113,96
9.2	Comercial	248,64
9.3	Industrial	414,40
9.4	Piscina	466,20
10	Limpeza de fossa com capacidade de 8m ³ por viagem	
10.1	Residencial	145,04
10.2	Comercial	290,08
10.3	Industrial	414,40
11	Água a retirar na ETA por m ³	10,36
12	Análise de Água	59,26